

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº 176

de 28 de novembro de 2016.

*Constitui a Comissão de Transmissão de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Tupim, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 91, I, *b*, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no quanto dispõe a Resolução TCM/BA nº 1.311, de 29/08/2012.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo do Município de Boa Vista do Tupim, no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta pelos membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito, que tem como finalidade de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa do município.

**Art. 2º** - A Comissão de Transmissão de Governo será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da atual Administração Pública Municipal:

- a) **ILSON AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº 456.929.985-72, inscrito na OAB/BA sob nº 12513.
- b) **GABRIEL MENDES MASCARENHAS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 018.338.835-60, inscrito na OAB/BA sob nº 28.259;
- c) **GILMARA PASSOS TRABUCO MEIRA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, portadora do CPF nº 665.487.215-00 e RG nº 06392873 04 SSP/BA;
- d) **MARIO BRITO FREITAS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 614.365.695-91 e RG nº 07129860 65 SSP/BA;
- e) **MAIZA SANTIAGO RAMOS TRABUCO**, brasileira, casada, Controladora Geral Municipal, portadora do CPF nº 565.193.895-87 e RG nº 5125143 48 SS/BA;
- f) **MABEL SILVA DAMIÃO**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do CPF nº 026.329.065-47 e RG nº 9666588 25 SSP/BA;

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



## II. Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- a) DAVID COSTA CERQUEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, técnico em inform<sup>o</sup> 838695-46, SSP/BA, e CPF nº 826.578.405-82;
- b) TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, portadora do RG nº 0195701208, SSP/BA, e CPF nº 194.109.725-10;
- c) RENÊ DE AZEVEDO BRITO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 0946401900, e CPF nº 029.226.005-99;
- d) IVAN BEZERRA FACHINETTI, brasileiro, casado administrador de empresa portador do RG nº 0070726515, SSP/BA, e CPF nº 116.131.495-49;
- e) ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob nº 37.069, e CPF nº 839.145.525-49.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão de Transmissão de Governo será exercido pelo indicado ILSON AZEVEDO OLIVEIRA,

**§ 1º** - Deverá ser deliberado entre os membros nomeados à definição dos dias e horário para funcionamento da comissão.

**§ 2º** - As deliberações da Comissão, quando necessárias serão registradas em ata, sem prejuízo do disposto na Resolução TCM /BA nº 1.311/2012.

**Art. 4º** - Todos os membros do governo, ocupantes de cargos comissionados, bem como os servidores, deverão contribuir para o bom desempenho da comissão, especialmente na disponibilização das informações, considerando o curto prazo para passagem de governo.

**Parágrafo Único** – As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

**Art. 5º** - A Comissão de Transmissão de Governo deve elaborar Relatório Conclusivo, remetendo-o, juntamente com a documentação recebida, ao Gestor que está deixando o cargo, ao Gestor eleito e à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em ocorrerem as eleições, nos termos do § 2º, do Art. 4º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 28 de novembro de 2016.

**JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO**  
- Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim -

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº 177

de 30 de novembro DE 2016.

*Institui novo horário de atendimento ao público e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 91, I, *b*, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a constituição da Comissão de Transmissão de Governo do Município de Boa Vista do Tupim, em atendimento ao quanto dispõe a Resolução TCM/BA nº 1.311, de 29/08/2012;

Considerando a necessidade de se priorizar os trabalhos da Comissão, para garantia do repasse das informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa do município.

Considerando que a manutenção do tempo integral para atendimento ao público, subtrai dos servidores da Administração, especialmente das Secretarias diretamente envolvidas no processo, tempo necessárias à dedicação aos trabalhos da Comissão.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído turno único de atendimento ao público no Serviço Municipal, com 4 (quatro) horas diárias a serem cumpridas das 8:00h às 12:00h de segunda à sexta-feira.

**Parágrafo Único.** De acordo com as necessidades de serviço de determinados setores, poderá ser regulamentado horário diverso fixado no “*caput*” ou ainda, determinadas escalas de trabalho.

**Art. 2º.** Determinar que o turno vespertino de trabalho, compreendido das 14:00h às 17:30h, será destinado ao trabalho interno, priorizando-se as atividades necessárias para o fiel cumprimento das atribuições das Comissão de Transmissão de Governo do Município de Boa Vista do Tupim, do Poder Executivo municipal.

**Art. 3º.** O turno único instituído no artigo primeiro deste decreto vigorará a partir de 01 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 4º.** O turno único não se aplica às atividades das escolas municipais, do Conselho Tutelar, iluminação pública, serviços essenciais de saúde, distribuição de medicamento de uso contínuo, limpeza urbana e coleta de lixo, cemitério e as atividades de manutenção dos serviços essenciais.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



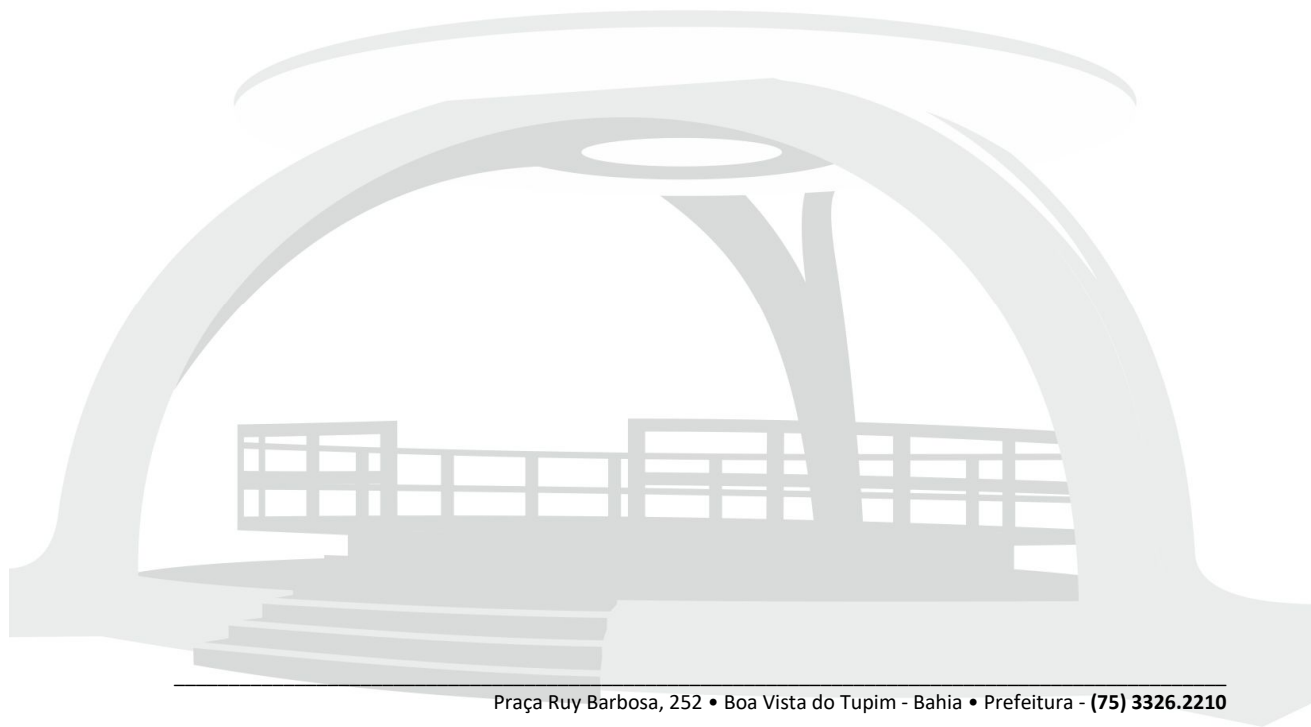
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 30 de novembro de 2016.

**JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO**  
- Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim -



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210